

Regulamento do Regime de Frequência e Avaliação

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 13/10/2016

A Presidente do Conselho Pedagógico



Maria Teresa Vieira Coelho
(Professora Adjunta)

A Diretora



Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso Silva
(Professora Coordenadora)

SANTARÉM

2016

O presente regulamento aplica-se aos Cursos de Pós – Graduação e foi elaborado de acordo com o estabelecido no artigo 13º B da Lei 49/2005, de 30 de Agosto e DL nº 74/2006, de 24 de Março alterado pelos Decretos-Lei nº 107/2008 de 25 de Junho, 230/2009 de 14 de Setembro e 115/2013 de 7 de Agosto.

Este regulamento entra em vigor após homologação pela diretora.

1. A inscrição efetua-se no início do curso.
2. A frequência das atividades é de presença obrigatória em 75 %.
 - 2.1 As presenças serão registadas pelo estudante em folha própria que o professor assina.
 - 2.2 A justificação de faltas deverá dar entrada nos serviços administrativos até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia de falta. Na impossibilidade da entrega presencial a mesma deverá ser efetivada por outra via nomeadamente a eletrónica.
 - 2.3 As faltas justificadas poderão ser relevadas até 50% do limite fixado para a unidade curricular. A relevação deverá ser autorizada pelo diretor da escola, com base em motivos ponderosos. Deve ser feita a avaliação caso a caso, desde que sejam atingidos os objetivos da unidade curricular, e ouvido o coordenador.
3. Todas as unidades curriculares são objeto de avaliação.
 - 3.1 A forma e os instrumentos de avaliação serão da responsabilidade do professor titular da respetiva unidade curricular, que deles dará conhecimento prévio ao coordenador de ano e respetivos estudantes.
 - 3.2 Considera-se aprovado, em cada unidade curricular, o formando que obtenha a classificação igual ou superior a 10 valores.
4. A avaliação do curso traduzir-se-á numa classificação na escala inteira de 0 a 20 valores.
 - 4.1 A classificação final do curso é a média aritmética, ponderada e arredondada às unidades (por excesso ou defeito), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos. A nota ponderada é calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{NUC1} \times \text{ECTS1}) + (\text{NUC2} \times \text{ECTS2}) + (\text{NUCn} \times \text{ECTSn})}{\text{T ECTS}}$$

Sendo: N – nota

UC – Unidade curricular

T –

REGIMES ESPECIAIS

O presente regulamento contempla o preconizado para os estudantes que fiquem abrangidos pelas disposições específicas, nomeadamente:

- Estatuto de trabalhador estudante – Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, nomeadamente no Anexo que dele é parte integrante, Subsecção VIII.
- Lei nº 105/2009 de 14 de Setembro
- Atleta de alta competição - DL nº 272/2009 de 1 de Outubro
- Motivos religiosos – Lei nº 16/2001 de 22 de Junho
- Associativismo Jovem – Lei nº 23/2006 de 23 de Junho
- Mães e pais estudantes – Lei nº 90/2001 de 20 de Agosto
- Regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental – DL nº 249/ 2012 de 21 de Novembro.

Nota: Todos os casos que suscitem dúvidas e / ou não previstos no presente regulamento serão analisados e sujeitos a aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes.